



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 30 de outubro de 2012

Edição nº 632

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 510**, de 29 de outubro de 2012

Constitui Comissão para emitir parecer sobre proposta de tombamento de gruta implantada na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 e o inciso II do **caput** do artigo 85 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 514/2012, expedido no Inquérito Civil nº MPPR 0148.11.000550-8, da Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, protocolizado na Municipalidade sob nº 31.876, de 19 de setembro de 2012;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, para comporem Comissão responsável para emitir parecer sobre proposta de tombamento da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, implantada na Vila Becker, nesta cidade, os seguintes membros:

I – Helga Ivoni Viezzer, representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo;

II – Carlos Eduardo Salamanca, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para a cidade de Toledo;

III – Adir Luiz Colombo, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 031/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresas para realização do transporte escolar atendendo alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Toledo-Pr, no turno matutino, com veículo microônibus com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, compreendendo 40 km/dias, para o período de 24 (vinte e quatro) meses durante os anos letivos de 2013 e 2014, conforme Lei "R" nº 48 de 27/04/2007 e Lei "R" nº 61 de 15/06/2009. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 03 de DEZEMBRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 40.640,00 (quarenta mil seiscientos e quarenta reais).

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 231/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para execução global (material e mão de obra) de fechamento do barracão pré-moldado do Centro de Eventos Ismael Sperafico, situado no Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** 19 de NOVEMBRO de 2012, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 41.426,98 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Eliane Cargnelutti Torres da Silveira**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.